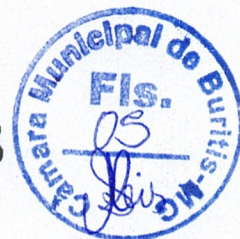




CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/07/2025

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 21 de janeiro de 2025.

Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação do Presidente da Câmara distribuo cópias avulsas das seguintes matérias legislativas:

1. **Projeto de Lei nº 05/2025** – Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso “X”, do Art. 37, DA Constituição da Republica Federativa do Brasil e dá outras providências. **De autoria da Mesa Diretora.**
2. **Projeto de Resolução nº 01/2025** – Altera dispositivos que menciona dá Resolução nº322, de 17 de dezembro de 2019, com alterações promovidas pela Resolução nº 338, de 16 de abril de 2020. **De autoria da Mesa Diretora.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Mário Rodrigues de Farias
Assistente Administrativo

Recebimento:

Professor Branquinho	<u>Leandro Custódio</u>	em 21/01/2025
Professor Alencar Apolinário	<u>João da Rocha Coelho</u>	em 21/01/2025
Dr. Fernando	<u>Maquilo Vieira Nunes</u>	em 21/01/2025
Danilão da Funerária	<u>Jéssica Guimarães</u>	em 21/01/2025
Geldo da Mariquita	<u>P/ Yanderson Souza</u>	em 21/01/2025
Harley Prisco	<u>Assma Aparecida dos Reis Costa</u>	em 21/01/2025
Didé	<u>P/ Cláudio</u>	em 21/01/2025
Robertinho	<u>José</u>	em 21/01/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 05/2025 – *Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "X", do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.* De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Robertinho para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 27 de Janeiro de 2025

Professor Branquinho
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 27 de Janeiro de 2025

Robertinho
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº ⁰⁰¹/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, NA FORMA DO INCISO “X”, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: ROBERTO LAMOUNIER TEIXEIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 005/2023 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso “x”, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 27/01/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, I, “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

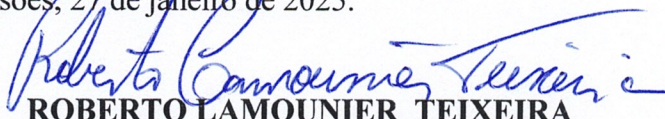
A matéria legislativa em apreciação, visa revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2024, que teve o percentual de 4,77(quatro inteiros e setenta e sete décimos percentuais).

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores, gerada pela inflação anual.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2025.

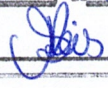


ROBERTO LAMOUNIER TEIXEIRA

Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 06, no livro próprio,
sob a folha de nº 05, em 27 de
01 de 25, às 11 15 hs



Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitsmg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



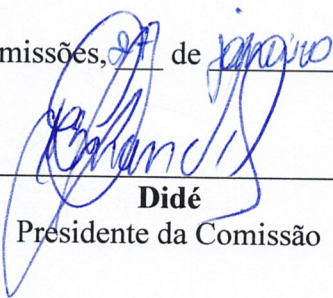
DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 05/2025 – *Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "X", do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.* De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Glebo da Marquilha para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2025


Didé

Presidente da Comissão

Ciente em: 27 de junho de 2025


Glebo da Marquilha
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 002 /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS
ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, NA FORMA DO INCISO “X”, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: Ver. GELDO ALVES FERREIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 005/2025 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso “x”, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 27/01/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,II, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

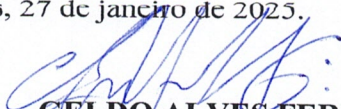
A matéria legislativa em apreciação, visa revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2024, que teve o percentual de 4,77(quatro inteiros e setenta e sete décimos percentuais).

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores, gerada pela inflação anual. A matéria possui adequação orçamentária e financeira.

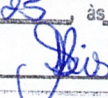
CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2025.


GELDO ALVES FERREIRA
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	09
sob a folha de nº	01
de	25
às	11:20
hs	



Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 05/2025 – *Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "X", do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.* De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Prof. Alencar Apolinário para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 27 de januário de 2025

HARLEY FABIANO PRISCO

Harley Prisco

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 27 de januário de 2025

Alencar Alencar Apolinário, At.

Prof. Alencar Apolinário

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 001/2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2025

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: REVISAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, NA FORMA DO INCISO "X", DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: Ver. ALENCAR ALISSON APOLINÁRIO ANTUNES

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 005/2025 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "x", do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 27/01/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação, visa revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, estribado no índice do INPC, acumulado de janeiro a dezembro de 2024, que teve o percentual de 4,77(quatro inteiros e setenta e sete décimos percentuais).

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores, gerada pela inflação anual.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e conter adequada matéria relativa aos servidores públicos municipais.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2025.

Alecar Alisson Apolinário Antunes
ALENCAR ALISSON APOLINÁRIO ANTUNES
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 10, no livro próprio,
sob a folha de nº 01 em 27 de
03 de 25, às 11:25 hs

[Assinatura]

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com